



**Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba**  
**LITORAL NORTE DE SÃO PAULO**

Administração: Pedro Paulo Teixeira Pinto — Integrar para Desenvolver  
— GABINETE DO PREFEITO —

**LEI NÚMERO 887, DE 29 DE OUTUBRO DE 1987**

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir, através de concessionárias, mediante processo licitatório, veículos tipo automóvel e utilitários, fabricados a partir do ano de 1985, e dá outras providências.

Pedro Paulo Teixeira Pinto, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**F A Ç O S A B E R** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir, através de concessionárias, mediante processo licitatório, veículos tipo automóvel e utilitários, fabricados a partir do ano de 1985.

Parágrafo Único - Os veículos de que trata o artigo deverão ser adquiridos com garantia mínima de 03 (três) meses, oferecida pela concessionária fornecedora dos mesmos.

Artigo 2º - Para cumprimento do disposto na presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais, até o montante de Cz\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzados).

Parágrafo Único - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SEÇÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU

90.2 4120 08.42.1882.01 - Equipamentos e Material Permanente.

Cz\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzados)

SEÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA

100.2 4120 13.75.4282.01 - Equipamentos e Material Permanente.

Cz\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados)



# Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

Administração: Pedro Paulo Teixeira Pinto — Integrar para Desenvolver

— GABINETE DO PREFEITO —

Continuação da Lei nº 887, de 29/10/87.

-2-

Artigo 3º - Os recursos necessários a cobertura dos presentes Créditos Especiais serão fornecidos pelas anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

50 4120 03.07.0212.01 - Equipamentos e Material Permanente.

Cz\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzados)

DIRETORIA DE ARQUITETURA E URBANISMO

110 4110 10.58.3231.14 - Urbanização da Praia do Itaguá

Cz\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados)

SEÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA

100.2 4110 13.75.4281.28 - Construção de um Posto de Saúde de no Bairro do Monte Valério.

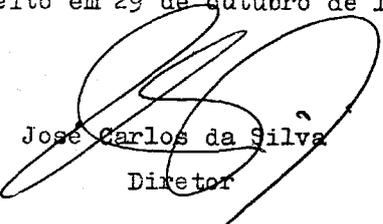
Cz\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados)

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 29 de outubro de 1987

Pedro Paulo Teixeira Pinto  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente do Gabinete do Prefeito em 29 de outubro de 1987.

  
José Carlos da Silva  
Diretor